



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO N.º 24/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2018.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Publicar o resultado dos candidatos habilitados a concorrerem as Eleições a Conselheiro Tutelar.

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – Edital 01/2019			
Inscrição	Nome	Documento	Situação
1	Teresa Aparecida da Silva David Campos	13.267.657-6	HABILITADO
2	Miuliane Cristina Franco Cardoso	23.543.041-9	HABILITADO
3	Rosa Maria Casarim Zanatta	20.810.804-X	HABILITADO
4	Darlene de Lurdes Pessoa	21.909.986-8	HABILITADO
5	Dirceu de Barros Silveira	5.968.742-3	HABILITADO
7	Sandra Virginia Momesso Gimenes	8.378.961-3	HABILITADO
8	Zélia dos Reis	20.080.897-7	HABILITADO
9	Jéssica Alessandra Braz de Oliveira	44.980.513-X	HABILITADO
10	Angélica Marisa Avansi Aversa	11.505.377-3	HABILITADO
12	Cristiane de Oliveira Flavio	53.908.006-8	HABILITADO
15	Ana Lucia Rizzolo	11.002.143-5	HABILITADO
16	Patricia Helena Scagnolato	20.660.802-0	HABILITADO
17	Juliana de Souza dos Santos	33.212.792-8	HABILITADO

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

18	Gisele Aparecida Diniz Antonio	33.318.675-8	HABILITADO
19	Gentil Benedito Canuto Júnior	14.795.143-4	HABILITADO
21	Patricia Colletti Teixeira	40.385.844-6	HABILITADO
22	Nivaldo Guidolin de Lima Filho	30.258.857-7	HABILITADO
23	Ana Paula Rodrigues da Cruz	45.282.837-5	HABILITADO
24	Rodolpho Hoff Júnior	10.410.365-6	HABILITADO
25	Paulo Eduardo Carlim	17.829.392-1	HABILITADO
26	Rosicleide Nunes de Souza	28.738.637-5	HABILITADO
29	Maria Socorro da Silva Matos	16.230.043-8	HABILITADO
30	Victor Antonio Salvador	54.316.417-2	HABILITADO
31	Mariana Colomaca da Silva	44.131.712-1	DESABILITADO
33	Juliana Romão	28.139.382-5	DESABILITADO POR RECURSO ADMINISTRATIVO
34	Sandra Rita da Cruz Moura	16.512.345-X	HABILITADO
35	Rodrigo Alan de Carvalho Bombach	41.220.850-7	HABILITADO

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de Agosto de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
**Presidente CMDCA**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.